

O empresariamento no Conselho Municipal de Educação de Florianópolis

Jaqueline de Freitas (UFSC)
jaquelinefreitasmestrado@gmail.com

1 Introdução

Este texto busca apresentar, brevemente, a significativa mudança na composição do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis (CMEF), Lei 10.773, de 27 de janeiro de 2021, alteração que está sendo estudada no âmbito de nossa pesquisa de mestrado. A modificação ampliou para 29 o número de representações, sendo 15 oriundas do setor privado do município de Florianópolis, e dessas, a maioria instituições intituladas como associações civis, sem fins políticos e lucrativos.

A educação pública brasileira desde suas origens vem direcionando recursos para o setor privado. “Com as caravelas portuguesas chegam também os padres jesuítas e seu sistema de ensino, cujo financiamento, usando uma linguagem atual, se configurava claramente como uma parceria público-privada.” (PINTO, 2016, p. 134).

A educação pública brasileira é embrenhada pelo setor privado. As classes dominantes estão exercendo cada vez mais o controle sobre o conteúdo e a forma da educação escolar (MOTTA; ANDRADE, 2020), a fim de garantir hegemonia e manutenção do sistema econômico. Sendo a mudança na composição do CMEF exemplo de possível controle na forma da educação escolar pública de Florianópolis.

2 O CMEF e sua nova composição

A alteração do CMEF se deu sob a justificativa de maior transparência e ampliação da participação da sociedade civil nas decisões que envolvem a educação. Compromisso esse estabelecido pelo prefeito municipal Gean Loureiro (2017-2022, dois mandatos), em suas campanhas eleitorais e plano de governo da gestão atual.

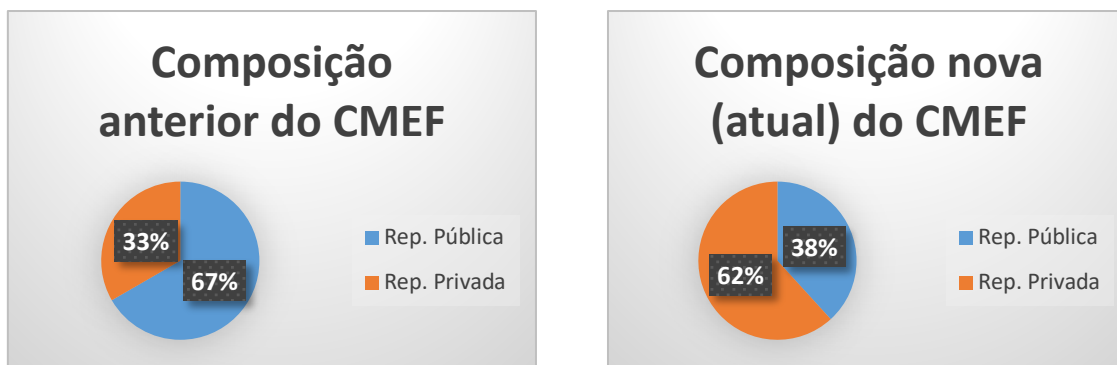
Contudo, embora agora participem mais representantes da sociedade civil (para Gramsci o Estado Integral é composto de sociedade civil e sociedade política), essa entrada não configura uma maior participação da maioria da sociedade, porque esses

novos representantes têm o interesse de defender especificamente o setor privado, que atende a uma minoria quantitativa.

Essa parece-nos foi uma decisão unilateral, pois o governo abriu mão de discutir com a antiga composição do CMEF e com a comunidade escolar sobre a mudança, mesmo que tenham existido vários atos e resistência do colegiado, da categoria e opiniões contrárias dentro da Câmara de Vereadores.

Observando o gráfico, elaborado com base na análise da origem de todos os integrantes do CMEF, é possível notar a diferença significativa dessa nova composição, em relação à anterior, com peso maior para os interesses do setor privado.

Figura 1: Comparativo entre as composições do CMEF



Fonte: Elaborada pela autora com base nos documentos oficiais emitidos pelo CMEF

Em buscas realizadas em todas as capitais brasileiras e algumas das principais cidades catarinenses, por meio da leitura dos regimentos de cada Conselho Municipal de Educação, não foi encontrada nenhuma iniciativa igual ou parecida, isto é, a de acrescentar tantos representantes do setor privado, em um órgão que define regulamentações, principalmente para a educação pública.

Sendo o CMEF um órgão de natureza pública, a presença da maioria representativa advinda do setor privado, como observamos na Figura 1, causa no mínimo estranheza diante da comunidade escolar. Seria possível a garantia de uma educação pública emancipatória para a classe trabalhadora, sendo orientada pelo setor privado? Nesse sentido, afirma Cury (2006, p. 66) acerca da importância do Conselheiro como garantidor ao acesso a educação:

Educação, dizia Anísio Teixeira, não é privilégio, educação é direito. Na realização desse direito, o conselheiro é um agente público de um serviço público que também não é favor. É simplesmente direito. Direito a que as novas e as atuais gerações possam se beneficiar desse patrimônio comum da humanidade que é o acesso ao saber elaborado e o respeito aos valores próprios dos direitos humanos e da cidadania nacional.

Essa nova organização do CMEF poderá ser um fenômeno de *subsunção da educação ao empresariado*¹, pois suas decisões estão agora diretamente conectadas com o setor empresarial.

A seguir discorreremos sobre o papel do Estado nesse cenário.

2.1 Estado um campo de disputa

A classe dominante vai agindo no Estado por meio das duas esferas (sociedade política; sociedade civil), criando consensos entre as classes dominantes e trabalhadores, utilizando a sociedade civil para produzir um discurso hegemônico para apassivamento na classe trabalhadora. Quando o consenso não funciona, entram os aparelhos da sociedade política para fazer a coerção e manter a classe trabalhadora dominada aos interesses do capital.

Dentro da sociedade civil, encontramos os Aparelhos Privados de Hegemonia (APH), que Fontes (2012) denomina como sendo as vertebras da sociedade civil, ou seja, são formas organizativas que agem por meio da cultura para disseminar seus discursos, que podem ser a favor da classe trabalhadora – como seriam os sindicatos – ou contrários, que em sua maioria defende o discurso hegemônico da classe dominante, como a organização Todos Pela Educação.

Com a nova organização do CMEF, 15 aparelhos privados de hegemonia foram acrescentados. Esses novos integrantes possivelmente atenderão as demandas da classe dominante por um projeto de educação que supra as necessidades dessa sociedade capitalista.

¹ Conceito cunhado pelas autoras Motta e Andrade (2020) para definir a relação íntima entre o empresariado, o Estado estrito e os organismos internacionais para dar direção à educação pública e privada.

3 Considerações Finais

Nossa experiência como membro do Conselho anterior ao atual nos mostrou que o colegiado tinha um perfil combativo e estimulador de debates sobre as causas mais sensíveis para a educação municipal. Porém, com a nova formação, o CMEF sendo possivelmente subsumido ao empresariado da região, dificilmente manterá seu perfil questionador das políticas vigentes no município.

Que projeto de formação humana para a educação poderemos esperar de um CMEF que na sua composição tem 62% de representantes advindos do setor privado? Pensamos que nosso dever como professores e pesquisadores seja evidenciar esses movimentos que inserem a educação cada vez mais em projetos mercantilistas e tentar resistir com as nossas pesquisas e na luta coletiva para a conquista de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada.

Considerando as análises realizadas até o momento é possível constatar que a mudança na composição do Conselho demonstra um alinhamento da gestão municipal com o setor privado.

Logo, por que o setor privado representado ganhou mais espaço no CMEF? Esse questionamento será respondido em dissertação de mestrado em andamento, na qual realizaremos levantamento nos atos e nas atas do CMEF e outros documentos.

Referências

CURY, C. R. J. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. **RBP**AE: Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, [s. l.], v. 22, n. 1, p. 41-67, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/18721>. Acesso em: 7 set. 2022.

FONTES, V. **O Brasil e Capital-imperialismo**: teoria e história. 3. ed. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora da UFRJ, 2012.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. (Maquiavel – notas sobre o Estado e a Política). 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 11-111.

MOTTA, V. C.; ANDRADE, M. C. P. O empresariamento da educação de novo tipo e suas dimensões. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 41, e224423, 2020.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. **Projeto de Lei n. 18.170, de 27 de janeiro de 2021**. Altera a Lei n. 7.503, de 2007, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://paperlessgov-editor.cmf.sc.gov.br/visualizador/publico/anexo/6319/download/original>. Acesso em: 9 set. 2022.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. **Lei n. 10.773, de 27 de janeiro de 2021**. Altera a Lei n. 7.503, de 2007, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis. 2021. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2021/1078/10773/lei-ordinaria-n-10773-2021-altera-a-lei-n-7503-de-2007-que-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-e-organizacional-do-conselho-municipal-de-educacao-de-florianopolis>. Acesso em: 23 mar. 2021.

PAULO NETTO, J. **Introdução ao método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011. (Categorias Filosofia, História Geral, Serviço Social Etiquetas: Coleção de Bolso).

PINTO, J. M. de R. Uma análise da destinação dos recursos públicos, direta ou indiretamente, ao setor privado de ensino no Brasil. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 37, n. 134, p. 133-152, mar. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/es0101-73302016157682>. Acesso em: 9 set. 2021.